



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1304, DE 15 DE JUNHO DE 1992.

'Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar acordo com Antonio Ataliba Berni, objetivando a desapropriação amigável de uma faixa de terras necessária à abertura do prolongamento da Rua 10, do Parque Residencial Klavin e Rouxinol do Núcleo Habitacional 23 de Maio, e dá outras providências'.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Odessa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art.10.º) Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a celebrar acordo com Antonio Ataliba Berni, nos termos constantes do documento anexo, objetivando a desapropriação amigável de uma faixa de terras situada entre o loteamento Parque Residencial Klavin e o Núcleo Habitacional 23 de Maio, nesta cidade, necessária à abertura do prolongamento das Ruas "10" do Parque Residencial Klavin e Rouxinol do Núcleo Habitacional 23 de Maio, com área total de 2.621,21 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações:- Inicia junto à cerca de divisa junto à quadra K, do loteamento Klavin e segue



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

divisando com o final da Rua 16, uma distância de 14,50 metros, deste ponto deflete à direita e segue em reta uma distância de 54,72 metros, depois 35,92 metros em curva e novamente à distância de 92,00 metros em reta e ainda 11,77 metros em curva, tudo confrontando com a área remanescente 2A do mesmo proprietário, encontrando aí a área 2 C, atualmente Rua 09, do loteamento Bairro Habitacional 23 de Maio, defletindo daí à direita, 33,14 metros em reta e confrontando com esta mesma Rua 09, defletindo novamente à direita e seguindo em curva a distância de 16,50 metros mais 90,92 metros em reta, depois 14,05 metros em curva e mais 54,72 metros em reta, todas confrontando com o remanescente do mesmo proprietário, área denominada 2, encontrando o ponto de partida, início desta descrição, perfazendo uma área total de 2.621,21 metros quadrados".

2o.) As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

3o.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

AOS 15 DE JUNHO DE 1.992.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

MARCEL SAMARTIN
Secretário Municipal

2

João Pereira de Azeite
Responsável p/ Secretaria